

LEI Nº 137/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSAÇÃO COM A PESCANOVA S/A., PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquitº **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 07 de julho de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a, em nome do Município de Bertioga, autorizado a efetuar transação, pelos instrumentos comuns do direito privado, para a compra dos seguintes imóveis, com respectivas benfeitorias:

a) UM TERRENO situado com frente para uma Rua Projetada, que margeia o Rio Itapanhaú, perímetro urbano do distrito de Bertioga, desta Comarca, medindo 35,00 metros de frente, por 410,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, fechando nos fundos com 35,00 metros, encerrando a área de 14.350,00 metros quadrados, confrontando de um lado, com Cristovam Ferreira de Sá ou sucessores, de outro lado com terras do Itapanhaú Empreendimentos Imobiliários e Administração de Imóveis Ltda., e nos fundos com terras dos ora outorgantes. PROPRIETÁRIO: PESCANOVA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com CGC 61.999.314/0001, objeto da matrícula N 7.020, do 1 Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

b) UMA ÁREA DE TERRENO de 42.300,00 metros quadrados destacada de uma área maior de 45.270,00 metros quadrados, perímetro urbano do Distrito de Bertioga, desta Comarca, tendo 90,00 metros de frente, onde confronta com terreno da Marinha que margeia o Rio Itapanhaú, por 484,00 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo de quem olha em direção ao Morro das Senhorinhas, dividindo com terreno de propriedade da PESCANOVA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, por 456,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito, dividindo com terras da Sociedade Urbanística Bertioga Ltda., ou sucessores, tendo nos fundos 97,50 metros, confrontando com terras de Anna Maria Pacheco de Sá e outros, ou sucessores. PROPRIETÁRIO: PESCANOVA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA com CGC 61.999.314/0001, objeto da matrícula N 7.016, do 1 Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

c) UMA ÁREA DE TERRAS, situadas no perímetro urbano, do distrito de Bertioga, desta Comarca, medindo 35,00 metros de frente para a margem esquerda do Rio Itapanhaú, por 410,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, fechando nos fundos com 35,00 metros, encerrando a área de 14.350,00 metros quadrados, confrontando de um lado com Manoel de Aro Filho, de outro com Luiz Antonio Fleury de Assumpção e nos fundos com a outra outorgante. PROPRIETÁRIO: PESCANOVA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com CGC 61.999.314/0001, objeto da matrícula N 7.018, do 1 Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

Art. 2º - O preço total pelos imóveis relacionados no Artigo anterior e respectivas benfeitorias será de R\$ 3.655.287,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais), a ser pago da seguinte forma:

1 - Sinal e princípio de pagamento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no ato da assinatura do instrumento de venda e compra;

2 - O saldo no montante de R\$ 3.155.287,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais) será quitado em 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de 30 de janeiro de 1996, época em que este valor nominal será corrigido pelo índice acumulado da poupança verificado entre 1 de julho de 1995 e 31 de dezembro de 1995;

3 - As parcelas vincendas, oriundas do determinado no 2, sofrerão correção no seu valor baseado do índice da poupança, a partir do segundo vencimento, em 28 de fevereiro de 1996.

Art. 3º - Fica dispensada licitação para a compra, tendo em vista presente a hipótese do artigo 24, Inciso X da Lei 8.666, de 21.06.1993, atualizada pela Lei 8.883, de 08.06.1994.

Art. 4º - As despesas para a execução da transação imobiliária correção por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se insuficientes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, em 11 de julho de 1995.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração

Registrado no Livro Competente
Secretaria de Administração

Proc. 004073/95